



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016

PARECER JURÍDICO nº 132.2020

Assunto: Projeto de Lei nº 66.2020.

Protocolo: (sem protocolo) Ver. Leoclides Bisognin.

Objetivo: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento "Vilas Boas")

Autor: Poder Executivo.

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Encaminhou o Vereador Leoclides Bisognin, de forma genérica, pedido de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 66.2020 que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo (Loteamento "Vilas Boas").

É o breve, mas necessário, relato.

II. Parecer

Primeiramente, em relação à afetação/desafetação de imóveis pelo Poder Público, na medida em que o artigo 100 do Código Civil estabelece que são inalienáveis *os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial*, enquanto conservarem a sua qualificação.

Verifica-se que, com a aprovação do Loteamento "Vilas Boas" por meio do Decreto nº 833.2020 - fls. 6 - as áreas determinadas deverão ser incorporadas ao patrimônio municipal. Neste aspecto, é necessário o referido projeto de lei para agregar a qualificação que atrelam o bem ao patrimônio do ente público.

Por tais motivos, conquanto à afetação dos imóveis ao Município, por se tratar de institutos de direito real que agregam o fim público do bem imóvel, inexistente ilegalidade.

Toledo, 10 de julho de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

PL 066/2020
AUTORIA: Poder Executivo

